LEI Nº 2560, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece índices para a revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 12,06% (doze vírgula seis por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2022, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 15/02/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração